LEI COMPLEMENTAR Nº 546 - DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 540/2022, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 20, da Lei Complementar nº 540, de 17 de maio de 2022 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos primeiro e segundo:

*Art. 20 (...)*

*§ 1º - O servidor efetivo nomeado para ocupar cargo em comissão de Diretor, poderá optar por uma das seguintes formas de remuneração:*

*I - A remuneração do cargo em comissão, incluído os acréscimos legais;*

*II - A remuneração do cargo efetivo, acrescida do valor de 30% (trinta por cento) da referência 12A.*

*§ 2º - A remuneração do cargo em comissão de Diretor, que tenha a exigência nesta lei de inscrição em conselho de classe profissional ou equivalente, para exercício do cargo serão acrescidos de 30% (trinta por cento) da referência 12A.*

Art. 2º - Os requisitos para os cargos em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL** e **DIRETOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 540/2022, passam a vigorar nos termos seguintes:

I - **Diretor Contábil** - Requisitos: Ensino superior ou técnico em Ciências Contábeis.

II - **Diretor de Auditoria Tributária** – Requisitos: Ensino Superior, efetivo exercício na atividade junto à administração municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

XMMRH DRACENA PMES. CLAUDINEI MILLAN 13/07/2022 13:24 000509

Art. 4° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de julho de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JUNTADA PROCESSO PELO CLAUDINEI MILAN 13/07/2022 13:24 0000